II – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Contrato Original nº: 17/2019

I – Termo Aditivo – quantitativo e valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 80.095.466/0001-57

Finalidade: Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. sobre pedras poliédricas e demais complementos da Rua Valdemar Silveira – trecho entre a Avenida Vergílio Sabino da Silva e Rua Manoel Narciso e da Rua Manoel Narciso – trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkiewiski – contrato de repasse OGU nº 866617/2018 – operação 1054694-19 – Programa De Planejamento Urbano - implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 20/2019 - T.P nº 2/2019.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando justificativa apresentada pela fiscal da obra, referente ao contrato em questão, em que houve a necessidade de alteração de quantitativo de itens para a conclusão dos serviços, resultando na alteração do valor inicialmente contratado.

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC,** com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Avenida Araucária, nº 596, Bairro Centro, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no **CNPJ sob n.º 80.095.466/0001-57**, neste ato representada pelo Sr. **Alcyone César de Oliveira**, portador do CPF: nº 918.571.989-72 da Cédula de Identidade n.º 2.854.800, residente e domiciliado Rua Uruguai, nº 333-E, Apto 203, edifício Karolli, bairro Centro cidade de Chapecó – SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DE ITENS

As partes, de comum acordo, e na conformidade com o § 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Contrato Original, resolvem suprimir o quantitativo de determinados itens do contrato, conforme planilha orçamentária apresentada junto à justificativa do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com a supressão de itens, conforme Cláusula Primeira, o valor total contratual de **R$ 239.657,98 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa oito centavos) passa a ser de R$ 231.237,40 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), após supressão de R$ 8.420,58 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 26 de junho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 80.095.466/0001-57
Alcyone César de Oliveira
CPF nº 918.571.989-72
Contratada

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 17/2019

I – Termo Aditivo – Quantitativo e valor

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 80.095.466/0001-57

Finalidade: Alteração de quantitativo e valor total contratual.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 20/2019 - T.P nº 2/2019.

Valor inicial do contrato: R$ 239.657,98 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa oito centavos).
Valor após aditivo: R$ 231.237,40 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Valor do aditivo: R$ 8.420,58 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 26 de junho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal